



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.838/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE TÍTULO DEFINITIVO DE
PROPRIEDADE DE UM
TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **RAIMUNDO DOS SANTOS**, de nacionalidade **BRASILEIRO(A)**, **SOLTEIRO, VENDEDOR**, localizado à **RUA 11 DE SETEMBRO, Nº 117**, bairro **PALMARES II**, envolvendo uma área de **697,85m²**, e perímetro de **106,22m**. Limita-se pela frente com **RUA 11 DE SETEMBRO** por onde mede **28,92m**, pela lateral direita com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **24,63m**, pelo fundo com **QUEM DE DIREITO** por onde mede **28,87m**, e pela lateral esquerda com **TRAVESSA BOM JESUS** por onde mede **23,80m**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Palmares II, de coordenadas UTM N=9.583.548,07m e E=645.322,67m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 254°51'57" e distância de 28,92m, confrontando com terras de RUA 11 DE SETEMBRO, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.583.540,52m e E 645.294,76m; deste segue com azimute de 349°46'59" e distância de 24,63m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.583.564,76m e E 645.290,39m; deste segue com azimute de 76°30'01" e distância de 28,87m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.583.571,50m e E 645.318,47m; deste segue com azimute de 169°49'04" e distância de 23,80m, confrontando com terras de TRAVESSA BOM JESUS, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.583.548,07m e E 645.322,67m, onde teve início a descrição deste perímetro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ